



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

“Simpatia do Centro Oeste”



LEI Nº . 1.675/2020

“Dispõe sobre a alteração de programa no Plano Plurianual 2.018 a 2.021 e nas Diretrizes Orçamentárias para a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º:- Fica alterado programa e ação, indicadores, metas físicas e respectivos valores, no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas para os exercícios de 2020, tendo preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução.

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Unidade Responsável
0142	Construção de Cozinha Piloto	Dar melhores condições aos nossos alunos.	Alunos da rede de ensino municipal	Secretaria Municipal da Educação

Programa	Discriminação	Ação	Valor R\$
0142	Merenda Escolar	1.119 - Construção de Cozinha Piloto	305.057,25



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



Artigo 2.º:- As despesas necessárias para a execução do programa criado serão custeadas com recursos proveniente do excesso de arrecadação previsto para o exercício em curso.

Artigo 3.º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M JOÃO MANZANO, 16 DE JUNHO DE 2020.

Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e data supra.

Alcido Alves de Oliveira
Secretario Municipal de Administração.